CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO
SALA DAS SESSÕES "DR. ULISSES GUIMARÃES"
Praça da Matriz, 110 — B O F E T E — Cep. 18.590-000

OF. N.º ////////

- Câmara Municipal de Bofete -
APROVADO 31/01/95
Por Unanimidade
em 1º e 2ª votação
Vide Fls. 02/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 01/95

"Dispõe sobre a correção e atualização das imperfeições dos Subsídios dos Vereadores e a Verba de Representação Presidente da Câmara Municipal deste Município comprendido no período de Julho a Dezembro de 1.994."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme Normas Regimentais pertinentes e consoante o Ofício nº Especial/95 de 24.01.95, subscrito por todos os Vereadores desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte:

ARTIGO 1º:- Os subsídios dos Vereadores, bem como a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Bofete serão corrigidos de Julho a Dezembro de 1994, conforme cálculos no ANEXO I de 24.01.95, composto de 06 folhas,

ARTIGO 2º:- Os valores a serem pagos a cada Vereador são de R$ 739,35 (Setecentos e trinta e nove Reais e trinta e cinco centavos), exceto o Vereador Osvaldo Ângelo Alves que receberá R$ 706,79 (Setecentos e seis Reais e setenta e nove centavos) por haver faltado a uma Sessão Ordinária em Outubro de 1994, e do Vereador Sérgio Félix do Prado que receberá R$ 492,90 (Quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), em virtude do desconto concernente a Pensão alimentícia no valor de R$ 246,45 (Duzentos e quarenta e seis Reais e quarenta e cinco centavos),

ARTIGO 3º:- Os valores supra-citados são relativos à diferença no período de julho a dezembro de 1994, uma vez que foram corrigidos e atualizados, tendo-se dado obediência ao disposto na Resolução nº002/92 de 31.12.92 e Emenda Aditiva nº 01/93 de 16.02.1993.

ARTIGO 4º:- O Anexo I, citado no Artigo 1º deste Projeto de Resolução passa a fazer parte integrante do mesmo.

ARTIGO 5º:- As correções relativas as diferenças foram atualizadas até 31.12.94 e na eventualidade do paga

mento ocorrer no mês subsequente deverá ocorrer nova correção pelo IPC-Fipe sobre os valores atualizados nesta data e assim sucessivamente até o pagamento integral da diferença.

ARTIGO 6º:- As despesas decorrentes com a execução do presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º:- Esta Resolução entrará em / em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições / em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Em 31.01.95.-

Sala das Sessões Dr. ULISSES GUIMARÃES

(SÉRGIO FÉLIX DO PRADO)
PRESIDENTE

(ALBINO PEREZ FILHO)
1º Secretário.

- Câmara Municipal de Bofete -
APROVADO 31/01/95
Por Unanimidade
em 1ª votação
PRESIDENTE DA CÂMARA

- Câmara Municipal de Bofete -
APROVADO 31/01/95
Por Unanimidade
em 2ª votação
PRESIDENTE DA CÂMARA